Lei nº 400

Abre o Crédito Suplementar no Valor de cr$ 108.000,00 (cento e Oito Mil, Cruzeiros), para o fim que Especifica e Dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito suplementar no valor de cr$ 108.000,00, (Cento e oito mil cruzeiros), no orçamento do corrente exercício, nas dotações abaixo especificadas.

Serviço de Obras e Viação - DMER

4.0.0.0.4.2. — Despesas de Capital
4.1.0.0.4.2 — Investimentos
4.1.3.0.4.2 — Tratores, veículos e equipamentos rodoviários 90.000,00

Serviço de Educação e Cultura - Esc. Prim. Municipais

4.0.0.0.6.1 — Despesas de Capital
4.1.0.0.6.1 — Investimentos
4.1.4.0.6.1 — Material Permanente
4.1.4.3.6.1 — Móveis, maquinas e utensílios de uso comum 8.000,00

Secretaria

3.0.0.0.0.3 – Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3 – Despesas de Custeio
3.1.3.0.0.3 – Serviços de Terceiros
3.1.3.4.0.3 – Viagens Administrativas 10.000,00

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar de que trata a lei, serão cobertas com recursos recebidos do Fundo Rodoviário Nacional, Fundo de Participação dos Municípios, alienação de bens móveis e outras origens.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, MT, 7 de julho de 1.973.

Aleyr Nogueira Coelho
Prefeito Municipal